DECRETO N° 93, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a adesão do Município de Chapadão do Céu-GO à Prova Nacional Docente – PND e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição da Prova Nacional Docente – PND pelo Ministério da Educação, com organização e aplicação sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que a Prova Nacional Docente constitui instrumento destinado à avaliação de conhecimentos e competências necessárias ao exercício da docência na Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, que regulamenta a adesão e o uso dos resultados da PND pelos entes federativos;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Chapadão do Céu em fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos de seleção e recrutamento de profissionais do magistério público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Chapadão do Céu-GO à Prova Nacional Docente – PND, promovida pelo Ministério da Educação e realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

§ 1º A adesão será efetivada mediante a celebração de termo de adesão com o Ministério da Educação, conforme o Art. 7º da Portaria MEC nº 300/2026.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário titular da pasta da Educação, autorizado a assinar o referido termo e a praticar os demais atos necessários à sua formalização.

Art. 2º O Município poderá utilizar os resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente – PND como instrumento de seleção para o provimento de cargos, empregos ou funções docentes no âmbito da rede municipal de ensino.

§ 1º A utilização da nota da Prova Nacional Docente poderá ocorrer como etapa única de seleção ou como etapa complementar aos processos seletivos simplificados, concursos públicos ou demais formas de recrutamento de profissionais da educação.

§ 2º A forma de utilização da nota da Prova Nacional Docente será definida em cada edital específico, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal e a legislação aplicável.

§ 3º Nos termos do Art. 11 da Portaria MEC nº 300/2026, os editais dos certames que utilizarem a PND deverão:

I - citar explicitamente a utilização do exame;

II - informar de maneira expressa quais edições da PND serão consideradas válidas para o processo seletivo.

Art. 3º A adesão à Prova Nacional Docente não implica obrigatoriedade de utilização dos resultados nos certames promovidos pelo Município, ficando a Administração Municipal autorizada a definir sua adoção conforme a conveniência, oportunidade e interesse público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o acompanhamento das normas, orientações e procedimentos relacionados à Prova Nacional Docente junto ao Ministério da Educação e ao INEP.

Art. 5º Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal para fins de publicidade e transparência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.07.01 14:22:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL